



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.267 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 182

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1963

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM N.º 379

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.492ª — LINHAS DE NAVEGAÇÃO

1) Aprovar, em caráter provisório, para o late-motor "Alvorada", de Luiz Medeiros Lobato, as linhas fluviais:

Belém/Pôrto Velho (rio Madeira).
Belém/Manaus (rio Negro).
Belém/Rio Branco (rio Purus).
Belém/Tucuruí (rio Tocantins).
Belém/Caripi (rio Tapajós).
Belém-Macapá/Santana (Territ. Amapá).

(Proc. B-63/14.930).

2) Aprovar, em caráter provisório, para o veleiro "Lolola de Oliveira", de Getúlio Ribeiro de Oliveira, a linha Chaval/Bragança com escala em Acaraú, Tutóia, Rio Novo, Barreirinhas, Areínhas, Humberto de Campos, Santa Clara, Ribamar, São Luiz, Guimarães, Cururupu, Guajerutuia, Nazaré, Bate Vento, Turiagu, Candido Mendes, Carutapera, Viseu e Vigia. (Processo S-63/14.392).

3) Aprovar para a lancha "Robin", de Sidney Manoel de Souza Barros, a linha Belém/Portel (rio Pacajá) e Belém/Região das Ilhas (Est. Pará). (Proc. B-63/14.923).

4) Aprovar de acordo com o contrato de compra e venda, para o navio "Ponta Negra" da Cia. de Nav. Marítima Netumar, a linha Rio de Janeiro/São Luiz ou Tutóia, com escala (ida-volta) em Recife, para transporte de óleo vegetal do Maranhão. (Proc. C-63/17.788).

2.493ª — EMBARCAÇÃO NACIONAL

Transferência de Propriedade

1) Comunicar que o iate a velas "Caeté", de Abimael Arruda Arnoud, passou à propriedade de José Cavalcanti Regis Filho, por escritura lavrada a 28-6-63. (Proc. R-63/14.960).

2) Comunicar que o veleiro "Amadeu", de H. Dantas Com.º Nav. e Indústrias Ltda., passou à propriedade de Antônio Lima, por escritura lavrada a 29-7-63.

Mudança de Nome

Comunicar que o navio "Caeté" da Navecal — navegação Catarinense Ltda., passou a se chamar "Mário Bonetti", conforme comunicação recebida do Tribunal Marítimo. (T.M.of. 63/407).

2.494ª — TAXA DE RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE

Taxa de Conversão

Esclarecer, para os fins do disposto na alínea "a" da Resolução 1.832ª do Boletim n.º 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que este órgão resolveu estabelecer, para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão de Cr\$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas, a qual prevalecerá durante o mês de outubro de 1963.

(CT- 0 — 4279 — Proc. B-61-9616).

2.495ª — ESTIVA — FARELO DE MAMONA

Tendo em vista os estudos procedidos pela Comissão instituída pela Portaria n.º 73, de 23-7-56, e aprovados pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (D.O. de 3-8-56), ora comunicados pelo Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, pelo Ofício GD-1.243, de 6-8-56, incluir o Farelo de Mamona entre as cargas sujeitas ao pagamento da taxa de fornecimento de material de proteção.

(Reunião da CMM de 23-8-63 Processo D-63/16.673)

2.496ª — ESTIVA PARA CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA) NOCIVIDADE

Tendo em vista o pronunciamento da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, constante do processo M.T.P.S. 167.016/63:

a) cancelar o disposto no item 2 da Resolução 2.126ª do Boletim n.º 319 (D.O. de 24-10-61);

b) enquadrar o Carbonato de Sódio (barrilha) embalado em sacaria de papel multifolhado, na relação de cargas sujeitas ao pagamento dos adicionais de 35% de nocividade e de 20% para fornecimento de material de proteção.

(Reunião da CMM de 6-9-63 — Proc. B-63/15.704).

2.497ª — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE ANGRA DOS REIS

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP n.º 321, de 26-7-63, publicada no Diário Oficial de 1-8-63, a partir de 11 de agosto de 1963, as Taxas de Utilização do Porto de Angra dos Reis, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
	<i>Taxa Geral</i>	cr\$
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	200,00
	<i>Taxas Especiais</i>	
2	Por tonelada de mercadoria de importação e exportação por cabotagem e exportação para o estrangeiro, carregada, descarregada ou baldeada no porto	99,00
3	Por tonelada de carvão nacional importado e de minério de ferro e manganês exportada	51,00

(Reunião da CMM de 9-8-63)

2.498ª — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

Aplicar, a partir de 5-9-63, por terem decorridos os 120 dias da vigência a que alude o art. 2.º da Portaria M.V.O.P. n.º 152, de 19-4-63, publicada no Diário Oficial de 25-4-63, as taxas de Utilização do Porto de Maceió, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
	<i>Taxas Gerais</i>	cr\$
1	Por tonelada de mercadoria carregada ou baldeada no porto	176,00
	<i>Taxas Especiais</i>	
2	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto, destinadas ao ou procedente do interior do Estado, quando conduzidas por embarcações de vela	93,00

(CT-59-4.216 — Reunião da CMM de 11-9-63).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIO
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

2.499* — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE NATAL

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 319, de 25-7-63, publicada no Diário Oficial de 30-7-63, a partir de 9 de agosto de 1963, a Taxa de Utilização do Porto de Natal na base de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e seis cruzeiros).

Reunião da CMM de 9-8-63).

2.500* — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE NITERÓI

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 322, de 26-7-63, publicada no Diário Oficial de 1-8-63, a partir de 11 de agosto de 1963, as taxas de Utilização do porto de Niterói, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
	<i>Taxa Geral</i>	Cr\$
1	Por tonelada de mercadorias carregada, descarregada ou baldeada no porto	270,00
	<i>Taxas Especiais</i>	
2	Por tonelada de mercadorias de importação e exportação por cabotagem e exportação para o estrangeiro, carregada, descarregada ou baldeada no porto	135,00
3	Por tonelada de carvão nacional importada e de minério de ferro e manganês exportada	54,00

Esta Resolução entrou em vigor em 26 de agosto de 1963. (Reunião da CMM de 13-8-63).

2.502* — RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

927 — Adicional de Frete (Capatazia)

Porto de Macaé

Aplicar, a partir de 5-9-63, por terem decorridos 120 dias da vigência da Portaria M.V.O.P. nº 152, de 19-4-63, publicada no Diário Oficial de 25-4-63, o Adicional de Frete (capatazia) do Porto de Macaé, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
		Cr\$
1	Carga Geral	294,00
2	Trigo, carvão, minério, gesso ou sal a granel	72,50
3	Outros grãos	147,00

(Reunião da CMM de 9-8-63)

2.501* — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE VITÓRIA

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 334, de 7 de agosto de 1963, publicada no Diário Oficial de 21, as Taxas de Utilização do Porto de Vitória, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
		Cr\$
	<i>Taxas Gerais</i>	
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	139,78
	<i>Taxas Especiais</i>	
2	Por tonelada de minério de ferro embarcado nas instalações Especiais dos Cais de minério ...	32,50
3	Por tonelada de madeira dos portos do Estado ...	32,50
4	Por tonelada de areia monazítica e seus derivados, açúcar, milho, cacau, feijão, arroz, farinha de mandioca, guaxima e mamona exportados para o exterior	75,38
5	Por tonelada de mercadoria de importação e exportação, por cabotagem, dos e para os portos do Estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Bahia, entre Ilhéus e Cabo Frio ...	42,87
6	Por tonelada de carvão, sal e gesso importados e minério de ferro, manganês, bauxita e pedra bruta ou beneficiada, exportadas	42,87

(CT-59-4.226 — Reunião da CMM de 11-9-63).

928 — Adicional de Frete (Capatazia)

Porto de Natal

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 319, de 25-7-63, publicada no Diário Oficial de 30-7-63, a partir de 9 de agosto de 1963, o Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Natal, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
		Cr\$
1	Carga Geral	300,00
2	Sacaria (embarque)	225,00
3	Sacaria (desembarque)	300,00
4	Grãos sólidos, quando movimentados em instalações especiais sem interferência do pessoal das docas	30,00
5	Grãos sólidos, quando movimentados em câmbas com interferência do pessoal da capatazia	225,00

(Reunião da CMM de 9-8-63)

929 — Adicional de Frete (Capatazia)

Porto de Vitória

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 334, de 7-8-63, publicada no Diário Oficial de 21, as taxas adicionais de frete do Porto de Vitória, na forma abaixo:

Carga de e para	ESPECIE	Valor por Ton.
Vitória		Cr\$
	1 — Carga Geral	188,55
	2 — Trigo, carvão, minério, gesso e sal a granel	47,12
	3 — Outros grânéis	113,13

(Esta Resolução entrou em vigor em 26 de agosto de 1963. (Reunião da CMM de 13-8-63).

930 — Tarifa para o Transporte de animais Domésticos nos Navios Tipo "Princesa" da Companhia Nacional de Navegação Costeira

Estabelecer para o transporte de animais domésticos que acompanham passageiros, no percurso da Argentina e Uruguai para o Brasil e vice-versa, nos navios tipo "Princesa", da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. os valores únicos de:

Cachoro	Cr\$ 20.800,00 por unidade
Gato	Cr\$ 7.600,00 por unidade
Pássaro	Cr\$ 2.200,00 por unidade

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. (Reunião da CMM de 6-9-63 — Proc. C-63/14.281).

931 — Tabela de Preços para o Serviço de Rebocadores, Aluguéis de Lanchas e de Chatas em alívio de Rio Grande e Porto Alegre

Incluir na parte das observações do inciso I (Serviço de rebocadores em atracação e de desatracação de navios) do item 914 da Resolução 2.470 do Boletim nº 376, publicado no Diário Oficial de 15-7-63, a seguinte alínea:

o) Os preços indicados, são calculados por hora ou fração.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. (Reunião da CMM de 6-9-63 — Proc. S-63/17.478).

932 — Fretes para Calcário, Areia e Cascalho do Rio Grande do Sul

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.668 e atendendo às conclusões contidas no Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho encarregado de estudar as peculiaridades da navegação do Rio Grande do Sul, homologar a tabela de fretes proposta, na forma abaixo:

Calcário	Cr\$ 2.366,08 por tonelada
Areia	Cr\$ 368,63 por m3
Cascalho	Cr\$ 696,98 por m3

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 11-9-63 — Proc. R-63/12.256).

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1963. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.512

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7.º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Dispensar a pedido, o Contador nível 18-B Wilson Coutinho, da função gratificada de Chefe do Serviço de Orçamento (S.O.), símbolo 1-F, da Divisão de Administração.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1963. — *Roberto Ferreira Lassance*, Diretor-Geral.

PORTARIA N. 1.513

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7.º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve designar o Contador nível 18-B Gilberto O'Daly Soares, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Orçamento (S.O.), símbolo 1-F, da Divisão de Administração.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1963. — *Roberto Ferreira Lassance*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 638 DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Dispensa o Assessor Administrativo, símbolo 1-F, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Gilberto O'Daly Soares, de substituição eventual do Diretor da Divisão de Administração, deste Departamento. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 639 DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Dispensar o Contador TC-302.18.B, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, posto à disposição deste Departamento, conforme autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no Processo nº 2.694-63, daquele Ministério, Gilberto O'Daly Soares, da função gratificada de Assessor Administrativo, símbolo 1-F, da Divisão de Administração. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente, usando da atribuição que lhe confere o artigo 5.º, do Decreto nº 52.256, de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 44 — Designar os Senhores Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Fragata José Geraldo Brandão, Capitão-de-Fragata Hélio Lapa Maranhão, Capitão-de-Corveta (IM) Raul de Barros Vieira, Major (IA), Engenheiro Cardoso, Luiz Fernando Ricci e Célio Pires Pereira de Lyra para sob a Presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Planejamento da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca. — *Paulo de Castro Moreira da Silva* — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — investido dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 1.º do Decreto nº 52.256 de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 45 — Nos termos dos artigos 178 item I e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor da Caixa de Crédito da Pesca, Euclides Fernandes dos Santos, na função de Balconista nível 6, em que foi enquadrado, provisoriamente, de acordo com a Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960. — *Paulo de Castro Moreira da Silva* — Capitão-de-Mar-e-Guerra, Superintendente.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.942 de 21 de dezembro de 1962, e considerando:

a) que os dispositivos legais e regulamentares ora vigentes para a pesca do camarão na Baía de Guanabara, interditam o uso das chamadas canoas ou botes de "pequeno arresto" isto é, que operam com "redes de portas";

b) que não estejam atualmente aparelhos e artes que possam substituir aquela pescaria em condições tecnológicas satisfatórias, isto é, sem uma baixa catastrófica de produtividade, implicando praticamente extinguir a exploração racional dos estoques de camarão da Baía de Guanabara;

c) que a efetivação dos dispositivos mencionados no item "a" mediante medidas repressivas rigorosas, tornará inativos, pela destituição de seus instrumentos de trabalho, cerca de 40% dos pescadores colonizados que se dedicam à captura nas águas da Baía, valendo por alienar os meios de subsistência de mais de 500 pescadores, sem contar seus dependentes econômicos;

d) que o abastecimento do mercado consumidor da Guanabara seria atingido drasticamente pelo impacto que semelhante redução nos meios de produção locais traria ao fornecimento normal daquele crustáceo;

e) que não existem elementos de convicção capazes de firmar a teoria segundo a qual os estoques guanabarrinos do crustáceo estão submetidos a um esforço de pesca excessivo à sua renovação biológica, sendo provável senão certo que os camarões da Baía são procedentes de alto-mar;

f) que os efeitos dessa tipo de arrasto (praticado com embarcação de 6 a 7m com motores de até 15 HP) sobre os fundos e, de modo particular, sô-

bre os alevinos de espécies comerciais, não podem comparar-se com os dos navios de grande porte, cuja ação é proibida a menos de 3 milhas do litoral, sobretudo se for disciplinado o tamanho mínimo da malha e a despesa não se realizar em áreas com menos de 10m de profundidade, resolve:

Nº 46 — Até que estudos mais aprofundados venham contrariar os conceitos acima expedidos:

Art. 1.º Autorizar, em caráter precário, a operação na Baía de Guanabara, das canoas e botes que ora exercem a pesca do camarão com redes de "arrasto de porta", desde que:

a) não excedam de 8m de comprimento;

b) sejam movidas por motores de até 15 HP;

c) não utilizem malhas de menos de 15 mm, de nó a nó;

d) não arrastem em áreas de profundidade inferior a 10 m; e

e) não se aproximem a menos de 200 m de qualquer "currais", "redes de espera", "espinhéis" e outros aparelhos de pesca fixos ou flutuantes.

Parágrafo único. Os infratores deste artigo, além de multa, ficarão sujeitos a apreensão e perda das redes.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Superintendente, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, item VI e I, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 47 — Designar o Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, P-264-8

— Sebastião Fernandes Ramos, para exercer as funções de Delegado Regional Nordeste Setentrional em Fortaleza, compreendendo: — Maranhão — Piauí e Ceará.

O Superintendente, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, combinado com o art. 49, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 48 — Delegar competência ao Senhor Sebastião Fernandes Ramos, Auxiliar Inspeção Sanitária e Rural, P-264.8, para em 1963, no interesse da Delegacia Regional Nordeste Setentrional, obedecida a legislação e recomendações vigentes, dentro dos recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1) — realizar coletas de preços, concorrências administrativas ou públicas;

2) — requisitar às empresas de transportes ferroviário, rodoviário, marítimo, fluvial e aéreo (as estas quando não possível outro meio e justificadamente, nos termos das recomendações vigentes para uso de transporte aéreo) no território nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, com ou sem leito, poltronas, transportes em geral e armazenagem;

3) — requisitar às delegacias Fiscais do Tesouro Nacional indicadas adiantamentos e pagamentos;

a) Maranhão, Piauí e Ceará. — *Paulo de Castro Moreira da Silva* — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

formulando proposta de acordo com

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 604 — Designar Hilton Fonseca Ramos, Chefe do Serviço de Material do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, organizar, em Brasília, o Setor de Material da Divisão de Material da mesma Superintendência.

Nº 605 — Conceder dispensa a Bento Machado Lobi das funções de Administrador do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve:

Nº 606 — Atribuir a Maria Marques Cavalcanti, Secretária Particular do Presidente, a gratificação máxima prevista na citada Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 608 — Atribuir a Marcos de Freitas Nogueira Baptista, Oficial de Gabinete da mesma Superintendência, a gratificação máxima prevista na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 12 de agosto de 1963.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.245-63, resolve:

Nº 611 — Conceder exoneração, a partir de 30 de janeiro de 1963, nos termos do art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Eric da Costa Nobre ocupante do cargo nível 17 da classe de Estatístico da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 617 — Designar Antônio Fernando de Sylos para exercer as atribuições de Auxiliar de Gabinete desta Superintendência, atribuindo-lhe a representação correspondente ao símbolo 26-F prevista na mencionada Resolução nº 9-63.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item II, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo BR-2.587, resolve:

Nº 618 — Designar os Procuradores José Xavier da Cunha, Alberto Frederico Soares Mello, Pedro Carlos Machado Peixoto, Vicente Landim de Macedo, Orlando Carriello, Renato Brunow Costa, todos da carreira de

Procurador da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e do Serviço Social Rural, órgãos que se incorporaram pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962 à Superintendência de Política Agrária para representá-lo em Juízo, concedendo-lhes para tanto, todos os poderes *ad-judicia, insolidum* ou separadamente, podendo propor ações e interpor recursos em qualquer Instâncias ou Tribunal e exercer todos os demais atos que forem necessários para o fiel desempenho da presente designação, inclusive substabelecimento dos poderes da presente.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 619 — Considerar Helena Poltosí, Escrevente-Datilógrafo, nível-7, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA, Responsável, a partir de 1º de setembro de 1963, pelos encargos de Assessor da Secretaria Administrativa, da mesma Superintendência.

2. Revogar, a partir da data acima mencionada, as Portarias nº 16, de 8 de novembro de 1962, e 5, de 7 de janeiro de 1963, publicadas nos *Diários Oficiais* de 19 de novembro de 1962 e 15 de janeiro de 1963, respectivamente.

Nº 620 — Designar Helena Poltosí, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA, para exercer as atribuições de Assessor da Secretaria Administrativa, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação

de representação no máximo previsto na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA. — *João Pinheiro Neto.*

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 622 — Criar o Grupo de Trabalho constituído por:

Djalma Ary Pretti — Tesouro Geral; Léa Loureiro — Oficial de Administração, nível 16-C, Chefe da Seção de Preparo do Pagamento do INIC; Joaquina Pascoalina de Souza — Contadora, nível 17-A, Chefe da Seção Financeira do SSR; Theomar de Lucca Sobral — Técnico de Contabilidade, nível 17-A, do INIC, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 20 dias, estudar e propor as medidas necessárias à implantação de um só sistema de pagamento na SUPRA, devendo, após, apresentar relatório conclusivo. — *João Pinheiro Neto.*

Nº 637 — Conceder dispensa a Nivaldo Mello, Oficial de Administração, nível 12 do Ministério do Trabalho, das atribuições de Chefe do Serviço de Transportes desta Superintendência.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.495-63, resolve:

Nº 638 — Delegar competência a David Felinto Cavalcanti, Chefe da Divisão de Migrações, Pedro Manoel Sarrat Júnior, Responsável pela Seção de Cadastro e Movimento de Migrantes, da Divisão de Migrações, Dulce Carvalho de Mello, Responsável pelo expediente da Seção de Ordenação do Encaminhamento e Transporte, Hentique da Cunha Pôrto, Responsável pelo expediente da Hospedaria de Migrantes Eduardo Ribeiro, José Chaves Muller, Administrador da Hospedaria de Migrantes Tapanã, Amaury Amora Câmara, Responsável pela Hospedaria de Migrantes Gênilo Vargas, Weber Marinho de Carvalho Administrador da Hospedaria de Migrantes de Cortado, Antônio Romero Lago, Administrador da Hospedaria de Migrantes de Brasília, Antônio Tavares, Responsável pelo Posto de Migração de Monte Azul, Ludovico Huguet, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Pirapora José Rocha Ramos, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Belo Horizonte, Abdias Lopes da Silva, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Petrolina, Luiz Rabelo Leite, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Aracaju, José Joaquim de Oliveira Neto Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Propriá, José Correia Azevedo, Chefe do Posto de Migração de Freira de Santana, Joel de Almeida Valadares, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Mapele, Francisco de Assis Nogueira, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Campina Grande, Antero Ribeiro de Azevedo, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Três Rios, Vicente de Paula e Silva, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Teresina, José Raimundo de Souza Campos, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Coroatá, Hélio Rocha, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Salvador, Elvira Teresina Leão, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Anápolis, Horácio Lemos Pinto, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Senhor do Bonfim, Antônio Penedo Cavalcanti de Albuquerque, Responsável pelo Posto de Migração de Tucano, Pedro Paulino Souto, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Montes Claros, Antônio Guimarães Lins, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Teófilo Otoni, Francisco Caputo Neto, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Caratinga, Antônio José dos Prazeres, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Itacoatiara, Rubens Pereira de Oliveira, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Vitória da Conquista, Leônicio Ferreira da Silva, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Governador Valadares, Nicolino Guarino, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Muriaé, Delfim Manoel Souza Filho, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Boca do Acre, Olavo Cauby de Menezes, Chefe do Posto de Migração de Manacapuru, e Antônio Carlos Pereira Lobato, Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Pedreiras, para requisitarem passagens, transporte de bagagens e serviços, somente em segunda classe (transporte ferroviário e terceira classe (transporte marítimo e fluvial), os quais pela natureza de suas atribuições passam a gozar dos poderes que ora lhes são conferidos, durante o exercício de 1963.

Nº 639 — Delegar competência a Anete Maria Pereira Ramos, Assistente Social, nível 17-A, lotada na

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.154, de 28-11-62.

Decreto nº 1.518, de 13-11-62.

Decreto nº 1.920, de 19-12-62.

Ordem de Serviço nº D.I.R. 63-2,
de 26-1-63

DIVULGAÇÃO Nº 826

(2º Suplemento)

PREÇO: Cr\$ 45,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Hospedaria de Migrantes "Eduardo Ribeiro", Wilson Soeiro da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Hospedaria de Migrantes de "Tapanã", Gonçalo Cabunda de Mesquita, Oficial de Migração, nível 13-B, lotado na Hospedaria de Migrantes "Getúlio Vargas", Antônio Barbosa de Souza, Oficial de Migração, nível 13-B, lotado na Hospedaria de Migrantes de "Corinto", Rubens Amaro de Souza, Substituto do Chefe do Posto de Migração do Rio de Janeiro, Itamar Antunes Gomes, Oficial de Migração, nível 11-A, lotado no Posto de Migração de Monte Azul, Inês da Silva Nascimento, Oficial de Migração, nível 11-A, lotada no Posto de Migração de Piraçara, José Ferreira Sobrinho, Agente Social, nível 12-B, lotado no Posto de Migração de Belo Horizonte, Raimunda Fialho de Souza, Agente Social, nível 10-B, lotada no Posto de Migração de Petrolina, Maria Auxiliadora Caldas Pacheco, Oficial de Migração, nível 11-A, lotada no Posto de Migração de Aracaju, Maria Waldyra Leite Monte Santo, Assistente Social, nível 17-A, lotada no Posto de Migração de Propriá, Josenita Costa Sampaio, Agente Social, nível 10-A, lotada no Posto de Migração de Feira de Santana, Walter Guimarães Carneiro, Agente Social, nível 12-B, lotado no Posto de Migração de Mapele, Newton Leils de Carvalho, Agente de Colocação Profissional, nível 10-A, lotado no Posto de Migração de Campina Grande, Paulo Roberto Tavares Azevedo, Oficial de Migração, nível 11-A, lotado no Posto de Migração de Três Rios, Lauro Soares Cavalcante, Oficial de Migração, nível 11-A, lotado no Posto de Migração de Teresina, Deusedith Amorim Costa, Agente Social, nível 10-A, lotado no Posto de Migração de Cororá, Edelthruedes Guerra Vieira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotada no Posto de Migração de Salvador, José Carlos dos Anjos Souza, Agente Social, lotado no Posto de Migração de Senhor do Bonfim, Armando Ferreira dos Santos, Assistente de Recepção e Encaminhamento, lotado no Posto de Migração de Tucano, Violeta Rodrigues Sampaio, Auxiliar de Escritório, lotada no Posto de Migração de Montes Claros, José Murilo Alves de Souza, Auxiliar de Escritório, lotado no Posto de Migração de Teófilo Otoni, José Martins Guedes, Assistente de Recepção e Encaminhamento, lotado no Posto de Migração de Caratinga, Aldenor Martins de Mendonça, Auxiliar de Administração, lotado no Posto de Migração de Itacambira, Cândido Rocha de Oliveira, Agente Social, lotado no Posto de Migração de Vitória da Conquista, Herculio Alves Muniz, Auxiliar de Administração, lotado no Posto de Migração de Bóea do Acre, Lormezy Carvalho Marinho, Auxiliar de Escritório, lotado no Posto de Migração de Muriaé, Aristides Leitão Neto, Agente de Recepção e Encaminhamento, lotado no Posto de Migração de Pedreiras, José Nazaré Ribeiro Vasconcelos, Assistente de Recepção e Encaminhamento, lotado no Posto de Migração de Manacapuru, para, no impedimento dos titulares e responsáveis de que são substitutos, requisitarem passagens, transporte de bagagens e serviços, somente em segunda classe (transporte ferroviário) e terceira classe (transporte marítimo e fluvial), os quais, pela natureza de suas atribuições, passam a gozar dos poderes que ora lhes são conferidos, durante o exercício de 1963. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19, inciso I, e 23, inciso II e IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo BR-3.057-63, resolve:

Nº 640 — Delegar competência ao Bacharel em Direito Ariel Welner, servidor da Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, desta Superintendência, para representar a SUPRA, ativa ou passivamente, em Juízo, no fóro da Capital do Estado do Rio de Janeiro e no das demais Comarcas do mesmo Estado, para o que lhe concede todos os poderes da cláusula *ad judicium*, podendo propor ações e defender nas que tem sido ou vierem a ser ajuizadas contra a mesma Superintendência, e exercer todos os demais atos que forem necessários para fiel e integral cumprimento da presente delegação, inclusive administrativamente.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19, inciso I, e 23, inciso II e IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo BR-3.055-63, resolve:

Nº 641 — Delegar competência ao Bacharel em Direito Petrónio Figueiredo, servidor da Delegacia Estadual da Paraíba, desta Superintendência, para representar a SUPRA, ativa ou passivamente, em Juízo, no fóro da Capital do Estado da Paraíba e no das demais Comarcas do mesmo Estado, para o que lhe concede todos os poderes da cláusula *ad judicium*, podendo propor ações e defender nas que tem sido ou vierem a ser ajuizadas contra a mesma Superintendência, e exercer todos os demais atos que forem necessários para fiel e integral cumprimento da presente delegação, inclusive administrativamente. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que dispõe o art. 2º e parágrafo do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963, resolve:

Nº 623 — Designar o Técnico de Administração nível 17, Altamyr dos Santos, a Documentarista, nível 10, Maria Helena Poças, o Oficial de Administração, nível 12, Marcelo Paes Campelo, a Documentarista, nível 17, Juberba Bartolo de Andrade Patterson, e o Tesoureiro-Auxiliar Ary Cerezo, para constituírem o Grupo de Trabalho, que, sob a Supervisão de um membro da Comissão de Classificação de Cargos e por um representante da Divisão de Classificação de Cargos, do Departamento Administrativo do Serviço Público, processará, em todas as fases, a readaptação de que trata o Capítulo X da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o art. 64 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, relativa aos Servidores desta autarquia.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 625 — Designar o Professor Luiz Carlos de Danin Lôbo, da Fundação Getúlio Vargas, ora à disposição da SUPRA, para responder pelas funções de Chefe do Gabinete da Presidência da SUPRA, atribuindo-lhe a graduação máxima prevista na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da mesma Superintendência.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo BR-2.907-63, resolve:

Nº 627 — Designar José Carlos da Fonseca, Procurador de 3ª Categoria, do Quadro Permanente do Serviço Social Rural, órgão incorporado, para servir, a pedido, junto à Delegacia Estadual do Espírito Santo, desta Superintendência.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 628 — Delegar competência para requisitarem passagens rodoviárias, em Brasília, a Sebastião Paiva Muniz, Diretor do DECOMI, David Felinto Cavalcanti, Chefe da Divisão de Migrações e Izidoro Soler Guelman, Técnico de Migração.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, Item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta da Resolução nº 8, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 629 — Conceder dispensa a José Clovis de Andrade de Administrador do remanescente do Conselho Regio-

nal do Serviço Social Rural no Estado de Alagoas.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da S.U.P.A. e tendo em vista o que consta da Resolução nº 8, de 26 de administração, resolve:

Nº 630 — Designar José Clovis de Andrade, Agrônomo do Ministério da Agricultura, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual da SUPRA em Alagoas, atribuindo-lhe o pro-labore correspondente ao símbolo 7-C, e o máximo da representação prevista na mencionada Resolução nº 9-63.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta da Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 632 — Designar Luiz Carlos Costa para exercer as atribuições de Assessor do Diretor do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o pro-labore correspondente ao símbolo 5-C e o máximo da representação prevista na mencionada Resolução nº 9-63, a partir de 2 de setembro de 1963

Nº 636 — Designar Carlos Neves Filho, Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para a partir de 28 de maio de 1963, responder pelo expediente da Hospedaria de Migrantes da Ilha das Flores, até a posse do novo titular. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL
Departamento de Administração
Divisão de Obras e Planejamento

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1963

Ata relativa à concorrência administrativa para as obras de restauração do 2º pavimento da Clínica ortopédica da Faculdade Nacional de Medicina, situada no Hospital Escola São Francisco de Assis, referente ao processo nº 16.670-60.

Aos trinta dias de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, à Avenida Pasteur, 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Domingos F. Castello Branco, Presidente, Tacião Abaurre e Jacy Figueiredo Britto, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida, constando que as mesmas estavam devidamente legalizadas, foram abertos os envelopes que se achavam fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

- Construtora Camillo Michalra Limitada — Cr\$ 12.897.000,00. Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.
- Roberto da Rin Construtora Ltda. — Cr\$ 12.998.000,00 — Prazo: 300 (trezentos) dias.
- Helcio Leal Binda — Cr\$ 14.050.000,00 — Prazo: 330 (trezentos e trinta) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Jacy Figueiredo Britto, servindo como secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão. Em 30 de julho de 1963. — *Domingos F. Castello Branco* — *Tacião Abaurre* — *Jacy Figueiredo Britto*.

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961 e atendendo a que a 22 do corrente mês, assinalasse a data universal do folclore, resolve:

Nº 8 — Designar o Professor Waldemar Vaiente para organizar o plano das comemorações daquela data neste Instituto, constando pelo menos de três conferências a cargo de especialistas e de uma exposição de peças folclóricas com a colaboração e as sugestões técnicas do pintor Adão Pinheiro. — *Mauro Mota*, Diretor Executivo.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das suas atribuições e atendendo ao que lhe requereu Renato Accioly Carneiro Campos, Oficial de Administração, Nível 16, do Ministério da Educação e Cultura, lotado neste Instituto, resolve:

Nº 9 — Conceder-lhe licença especial, em um só período de 8 (oito) meses, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, correspondente ao decênio de 2-2-1951 a 1-2-1961, conforme consta do processo JN-S — 1.335-63. — *Mauro Mota*, Diretor-Executivo.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98-63

Usando das atribuições que me foram conferidas, resolvo designar a servidora Yolanda Panetti de Andrade, lotada na Clínica de Tisiologia, para trabalhar com o aparelho de Roentgenografia (Abreugrafia) no horário das 13 às 17 horas, uma vez que a mesma vem trabalhando com o referido aparelho desde 27-9-1962.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1963. — Dantês Edmundo Montez Júnior.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101-63

Usando das atribuições que me foram conferidas, resolvo designar a servidora Marlene Brito, lotada na Clínica de Tisiologia, para trabalhar com o aparelho de Roentgenografia (Abreugrafia), no horário das 8 às 12 horas, uma vez que a mesma vem trabalhando com o referido aparelho desde 27-9-1962.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1963. — Dantês Edmundo Montez Júnior, Delegado.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Ata dos trabalhos da Comissão de Concorrência designada para julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura das propostas para a execução dos serviços de construção da Agência da Penha, de propriedade do I.A.P.C., Estado da Guanabara.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às quatorze horas, na sala de concorrência instalada no sétimo andar do edifício sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes à rua México número cento e vinte e oito, presentes o Dr. Marcelo Nunes de Alencar, presidente da Comissão de Concorrência, Senhor Agnelo Martins Santos e Dr. Pedro Dias Paes Leme, ambos membros da Comissão, conforme designação constante do processo de número AG vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco de mil novecentos e sessenta e dois, e mais o representante da firma Companhia Americana de Construções, Comércio e Indústria, foram declarados pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrência, iniciados os trabalhos desta, para julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura das propostas para a execução dos serviços de construção da Agência da Penha, de propriedade do I.A.P.C. no Estado da Guanabara, conforme edital publicado no Diário Oficial da União, datado de 5 de agosto próximo passado, Seção I, Parte II, páginas 2.095-2.096. Na presença do único concorrente e de todas as pessoas presentes aos trabalhos foi efetuada a identificação do procurador credenciado para representar a sua respectiva firma, tendo a credencial apresentada sido aceita. Procedeu-se, a seguir, à abertura do envelope referente à comprovação da idoneidade do concorrente, sendo aceitos todos os documentos apresentados, uma vez que estavam de acordo com o exigido no edital. Posteriormente, efetuou-se a abertura do envelope referente à sua proposta, tendo o mesmo apresentado o preço global de Cr\$ 29.180.315 00 (vinte e nove milhões,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

cento e oitenta mil, trezentos e quinze cruzeiros) para um prazo de execução do serviço, de 6 (seis) meses. Nada mais havendo a tratar, não tendo sido feita nenhuma objeção nem tendo se verificado nenhuma outra ocorrência que interessasse ao julgamento da licitação, o Sr. Presidente da Comissão de Concorrência deu por encerrados os trabalhos, mandando que fosse lavrada por mim a presente ata, em 5 (cinco) vias, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e pelo concorrente presente aos trabalhos, ficando o original fazendo parte integrante do processo de número AC-27.155 de 1962 e as demais vias em poder dos membros da Comissão. — Doutor Marcelo Nunes de Alencar — Presidente — Dr. Pedro Dias Paes Leme — Membro. — Agnelo Martins Santos — Membro. — Constantino da Silva Martins — Companhia Americana de Construção, Comércio e Indústria — Procurador.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o que consta do Memo. 053-236-63, e o que preceituam

as Instruções nº 139, de 5 de julho de 1963, resolve: Nº 2.353 — Designar Oswaldo Burcio da Silva, Tesoureiro O-3, matrícula nº 1.389.204, para exercer função de Chefe dos Serviços Administrativos do Escritório de Obras Brasília (EOB). — Cláudio Freitas, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e

Considerando os termos do Memo. ADF-FC-10-12-63, de 14 de março de 1963, aprovados pelo Sr. Delegado resolve:

Nº 2.667 — Considerar designada Carminda Pulcherio de Medeiros, Escriturária nível 3-A, matrícula número 1.298.166, ponto nº 6.625, para substituir Neuza Maria Gonçalves Jardim Encarregada da Turma de Coordenação Pagamentos (F-CEC), da Seção de Empréstimos Simples (FCE), no período de 1 de maio de 1963 a 8 de julho de 1963.

Nº 2.668 — Considerar designado Luiz Patrício da Costa, Escrivão Dactilógrafo nível 7, matrícula número 2.125.580, para substituir Manoel Januário Cabral Sobrinho, Encarregado da Turma de Processamento (F-CIP) da Seção de Empréstimos Simples (FCE), nos seus impedimentos eventuais, a partir de 14 de março de 1963.

Nº 2.669 — Considerar designado Manoel Januário Cabral Sobrinho, Escriturário nível 3-A, matrícula número 1.056.113, ponto nº 9.835, para substituir Edésio da Costa Couto, Chefe da Seção de Empréstimos Simples (FCE), 5-F, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 14 de março de 1963. — Cláudio Freitas, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 37 da Resolução nº 95/44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo citados em pauta de julgamento para as sessões extraordinárias (quinta-feira) dos dias 8, 22 e 29 de agosto, 5, 12, 19 e 26 de setembro, 3, 10, 17, 24 e 31 de outubro, 7, 14, 21 e 28 de novembro e 5, 12 e 19 de dezembro de 1963, às dez horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro, 42 - 8º andar - Rio de Janeiro - Estado da Guanabara, bem como os processos constantes das pautas de julgamento publicadas no Diário Oficial de 8.3.62 - fls. 729/30 - Diário Oficial de 15.10.62 - fls. 4378/9/80 Diário Oficial de 6.11.62 - fls. 4778 e Diário Oficial de 19.12.62 fls. 5272.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

- Estado do Rio de Janeiro
Processo : P.C. 79/55
Reclamante : José Tavares Pessanha
Reclamada : Usina Paraíba
Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
Relator : Walter de Andrade
Estado do Rio de Janeiro
Processo : P.C. 47/59
Reclamante : Espalido Ribeiro
Reclamada : Usina Paraíba de Sociedade de Sucreries Brésiliennes
Assunto : Fixação de quota de fornecimento
Relator : Walter de Andrade
Estado do Rio de Janeiro
Processo : P.C. 25/59
Reclamante : Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Paraíba)
Reclamado : José Francisco Pessanha
Assunto : Reclamação da Usina contra fornecedor
Relator : Walter de Andrade
Processo : P.C. 53/59
Reclamante : Manuel Joaquim das Chagas

- Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Paraíba)
Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
Relator : Walter de Andrade
Estado do Rio de Janeiro
Processo : P.C. 161/61
Reclamante : Amaro da Silva Ribeiro
Reclamado : Old Francisco Maçiel
Assunto : Reclamação de proprietário contra colono
Relator : Walter de Andrade
Estado de São Paulo
Processo : P.C. 55/61
Reclamante : João Vidal Garcia
Reclamada : Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Paraíba)
Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
Relator : Walter de Andrade
Estado do Rio de Janeiro
Processo : P.C. 81/61
Reclamante : Ramulfo Moté
Reclamada : Cia. Usina de Açúcar São João S/A (S. Lisandro)
Assunto : Reclamação de fornecedor contra a Usina
Relator : Walter de Andrade
Estado de São Paulo
Processo : P.C. 87/61 e seu anexo P.C. 22/60
Reclamante : Pedro Albiere
Reclamada : Sociedade de Sucreries Brésiliennes - Usina Safard
Assunto : Pagamento de diferenças de preço de cana fornecidas safra 58/59 e 59/60
Relator : Walter de Andrade
Estado de São Paulo
Processo : P.C. 213/61
Reclamante : Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba
Reclamada : Usina Tabajara S/A
Assunto : Pagamento das diferenças de preço das canas recebidas de seus fornecedores na safra 1952/53
Relator : Walter de Andrade

Processo : P.C. 161/62
 Reclamante : Domingos Montebello
 Reclamada : Usina Santa Helena S/A
 Assunto : Fixação de quota de fornecimento
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 57/62
 Reclamante : Cia. Industrial e Agrícola Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
 Reclamado : Antonio Bosqueiro
 Assunto : Aplicação das sanções previstas no art. 4) do Decreto-lei nº 3855 (Desvio de canas)
 Relator : Walter de Andrade
 Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 79/62
 Reclamante : Silveira Nogueira
 Reclamada : Usina São José S/A
 Assunto : Transferência de quota de fornecimento de cana de Waldemar Freitas
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 101/62
 Reclamante : Cia. Industrial e Agrícola de Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
 Reclamado : José Antonio Correa
 Assunto : Desvio de canas na safra 61/62
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 125/62
 Reclamante : Leopoldo Bernardelli
 Reclamada : Société de Sucreries Brésiliennes - Usina Porto Feliz
 Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 11/62
 Reclamante : Elias Fantini
 Reclamada : Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Porto Feliz)
 Assunto : Reclamação de fornecedor contra a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 65/62
 Reclamante : Alexandre Ribeiro da Silva
 Reclamada : Cia. Agrícola Salva Grande (Usina Santo Amaro)
 Assunto : Reclamação de fornecedor contra a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de Minas Gerais

Processo : P.C. 51/62
 Reclamante : Usina Santa Lucia S.A.
 Reclamado : João Lizardo Gomes
 Assunto : Falta de fornecimento de canas a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de Minas Gerais

Processo : P.C. 43/62
 Reclamante : Usina Santa Lucia S/A
 Reclamado : Hugo Martins Soares
 Assunto : Falta de fornecimento de canas a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 111/62
 Reclamante : Cia. Industrial e Agrícola de Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
 Reclamado : Valentin Pissignolo
 Assunto : Desvio de canas na safra 61/62
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de Minas Gerais

Processo : P.C. 39/62
 Reclamante : Usina Santa Lucia S/A
 Reclamada : Paulo Martins Soares
 Assunto : Falta de fornecimento de canas a Usina
 Relator : Walter de Andrade

Processo : P.C. 37/62
 Reclamante : Usina Santa Lucia S/A
 Reclamado : Sebastião do Carmo Pontes
 Assunto : Falta de fornecimento de canas a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 169/62
 Reclamante : Zilda Leal Neto
 Reclamada : Usina Barcelos (Cia. Agrícola e Industrial Magalhães)
 Assunto : Reclamação de fornecedora de cana contra a Usina Barcelos
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de Pernambuco

Processo : P.C. 157/62
 Reclamante : Manoel Carvalho Ferreira da Silva
 Reclamada : Cia. Geral de Melhoramentos de Pernambuco (Usina Cucau)
 Assunto : Reclamação de fornecedor contra a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 35/62
 Reclamante : Associação dos Fornecedores de Cana de Capivari
 Reclamada : Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Rafael)
 Assunto : Reclamação contra a Usina por atraso no pagamento das canas de seus fornecedores
 Relator : Walter de Andrade
 Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 19/63
 Reclamante : Olivier Alvaro de Vasconcelos Cruz
 Reclamados : Cláudio Ribeiro Lamêgo e outros
 Assunto : Proposta de ação renovatória de parceria agrícola
 Relator : Walter de Andrade
 Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 25/63
 Reclamante : Otávio Rodrigues de Souza
 Reclamada : Usina Barcelos (Cia. Agrícola e Industrial Magalhães)
 Assunto : Reclamação de fornecedor de canas contra a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 33/63 e seu anexo P.C. 34/63
 Reclamante : Benedita Pereira Pessanha
 Reclamada : Cia. Usina Cambaiba (Usina Cambaiba)
 Assunto : Reclamação de fornecedor contra a Usina
 Relator : Walter de Andrade
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 39/59
 Reclamante : Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Paraíso)
 Reclamado : Amaro Francisco Pessanha
 Assunto : Reclamação de Usina contra fornecedor
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 121/62
 Reclamante : Cia. Industrial e Agrícola Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
 Reclamado : Herdeiros de João Faustino Corrêa
 Assunto : Desvio de canas na safra 61/62
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso
 Estado de São Paulo

Processo : P.C. 115/62
 Reclamante : Cia. Industrial e Agrícola Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
 Reclamado : Jorge Sconzaglio
 Assunto : Desvio de canas na safra 61/62
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Santa Catarina

Processo : A.I. 163/54
 Autoridade : Usina de Açúcar Schlaide S/A
 Autoridades : Benedito A. Lendon e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso

Estado do Ceará		Processo	1 A.I. 393/59
Processo	1 A.I. 395/58	Autuado	1 Clóvis de Souza
Autuado	1 Gaudioso Bezerra Lima	Autuantes	1 Francisco Martins Veras e outro
Autuante	1 José Aristides Barreto Cavalcante	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Estado de Pí	
Estado de São Paulo		Processo	1 A.I. 463/59
Processo	1 A.I. 99/58	Autuado	1 Dias Martins S.A. - Mercantil e Industrial (Filial)
Autuado	1 Primo Geraldo - Empório Bom Negiro	Autuantes	1 Romualdo Correia Lins e outros
Autuantes	1 José Maria O. Brum e outro	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Estado de Pernambuco	
Estado de Minas Gerais		Processo	1 A.I. 325/59
Processo	1 A.I. 531/58	Autuado	1 Manoel G. da Silva
Autuado	1 Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovídio de Abreu)	Autuantes	1 Luís de Araujo Cavalcanti Duca Neto e outros
Autuante	1 Ruy de Bittencourt	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Estado de Pernambuco	
Estado de São Paulo		Processo	1 A.I. 493/59
Processo	1 A.I. 375/58	Autuado	1 Manoel Joaquim de Lemos
Autuado	1 Edmundo de Souza	Autuantes	1 Vicente Amaral Gouveia e outros
Autuante	1 Paulo Lellis	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Estado de Pernambuco	
Estado de São Paulo		Processo	1 A.I. 585/59
Processo	1 A.I. 153/58	Autuado	1 José Alvea Feltosa (Fadaris Suíças)
Autuados	1 Irmãos Guion & Alexandini Ltda.	Autuantes	1 Rubens Cezar de Moura Lima e outro
Autuante	1 Maurício Mário Pinheiro	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Estado do Rio de Janeiro	
Estado de Pernambuco		Processo	1 A.I. 599/59
Processo	1 A.I. 257/58	Autuadas	1 Fábrica de Docas Confiança Ltda e Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S/A (Usina Tangua)
Autuado	1 Usina Estreliana S/A (Usina Estreliana)	Autuantes	1 Guvercindo Leão do Nascimento e outros
Autuantes	1 Geraldo Beiro de Miranda e outro	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Estado de São Paulo	
Estado de Santa Catarina		Processo	1 A.I. 645/59
Processo	1 A.I. 471/58	Autuado	1 R. Campbell
Autuado	1 José Dequech	Autuante	1 Uilson Franco
Autuantes	1 Marcelo Duarte Tavares e outro	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Estado de São Paulo	
Estado de São Paulo		Processo	1 A.I. 185/59
Processo	1 A.I. 109/59	Autuado	1 Gerhart Holzhausen (Engenho Tarumã)
Autuado	1 Antônio Newton Galvão Cezar (Engenho de aguardente "Fazenda Jundiaguara")	Autuante	1 Mário Simões Mendes
Autuante	1 Renato Baldini	Assunto	1 Auto de infração
Assunto	1 Auto de infração	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Processo	1 A.I. 265/59
Estado de Minas Gerais		Autuados	1 Pedro da Costa Mello & Filhos Ltda.
Processo	1 A.I. 229/59	Autuante	1 Renato Baldini
Autuado	1 Sibrão Simão	Assunto	1 Auto de infração
Autuantes	1 Francisco Martins Veras e outros	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Assunto	1 Auto de infração	Estado de São Paulo	
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Processo	1 A.I. 517/59
Estado do Paraná		Autuados	1 Irmãos Azanha & Cia. Ltda. (Usina Azanhas)
Processo	1 A.I. 379/59	Autuantes	1 Juarez Felix de Souza e outros
Autuado	1 Indústria e Comércio Barranco Ltda.	Assunto	1 Auto de infração
Autuantes	1 Romualdo Correia Lins e outros	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Assunto	1 Auto de infração	Estado do Rio de Janeiro	
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Processo	1 A.I. 91/59
Estado de São Paulo		Autuado	1 Mafra Sociedade Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
Processo	1 A.I. 397/59	Autuante	1 Antônio Geraldo Bastos
Autuados	1 Irmãos Doretto Campanari (Engenho do Antônio)	Assunto	1 Auto de infração
Autuante	1 Dirceu Pereira da Cruz	Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso
Assunto	1 Auto de infração	Estado de São Paulo	
Relator	1 Lycurgo Portocarrero Velloso	Processo	1 A.I. 273/59
Estado de Minas Gerais		Autuado	1 Agrícola e Industrial Alcools Ltda. (Engenho de aguardente "Fazenda Rip Ipanema")
Processo	1 A.I. 229/59	Autuante	1 Renato Baldini
Autuado	1 Sibrão Simão		

Assunto : Auto de infração
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso
 Estado de Minas Gerais
 Processo : A.I. 475/59
 Autuados : José Silveira Maia e José Bruno da Silveira (Engenho Santos Reis)
 Autuante : Roy de Bittencourt
 Assunto : Auto de infração
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso

Estado de Pernambuco
 Processo : A.I. 607/59 e seu anexo A.I. 120/60
 Autuados : José Amâncio de Santana e João Trajano Santos
 Autuantes : Vicente Amaral Gouveia e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso
 Processo : A.I. 203/59
 Autuado : Vicente G. Gouveia (Usina Santa Inez)
 Autuantes : Rubens Cesar de Moura Lima e outro
 Assunto : Auto de infração
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso

Estado de São Paulo
 Processo : A.I. 5/60
 Autuada : Cerealista Moreira Ltda.
 Autuante : Gilson Porto Campos
 Assunto : Auto de infração
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso

Estado de Pernambuco
 Processo : A.I. 15/60
 Autuado : João Bandeira de Melo
 Autuantes : Vicente do Amaral Gouveia e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso

Estado do Rio de Janeiro
 Processo : A.I. 17/57
 Autuados : Maria Queiroz D'Oliveira (Usina Mineiros) e Hélio Lisboa
 Autuantes : Jesse Martins de Matêdo e outro
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Pernambuco
 Processo : A.I. 845/56
 Autuada : Usina Balgado S.A.
 Autuantes : Vicente do Amaral Gouveia e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de São Paulo
 Processo : A.I. 815/58
 Autuado : João Martins
 Autuante : Dirceu Ferreira da Cruz
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado da Paraíba
 Processo : A.I. 471/57
 Autuado : Freire & Cia.
 Autuantes : Hamilton Alvaro Pupa e outro
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado do Rio de Janeiro
 Processo : A.I. 145/58
 Autuada : A.F.Bravo
 Autuantes : Germando de Moura Magalhães e outro
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de São Paulo
 Processo : A.I. 643/60
 Autuada : Refinaria e Pastificio Marchesi Ltda.
 Autuante : José Machado
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Minas Gerais
 Processo : A.I. 649/60
 Autuado : João José Arantes
 Autuantes : Sergio Eduardo de Oliveira Santos e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de São Paulo
 Processo : A.I. 383/60
 Autuado : Reitor C. Machado (Engenho São José)
 Autuante : Neladn Paillace
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de São Paulo
 Processo : A.I. 753/60
 Autuado : Indalécio Elias de Almeida & Filhos e Victorio Bizarro
 Autuante : C.D. Domenico
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado do Espírito Santo
 Processo : A.I. 1/61
 Autuada : Usina São Miguel S/A
 Autuante : José Luiz Oliveira
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Pernambuco
 Processo : A.I. 615/60
 Autuado : Manoel Felipe do Nascimento
 Autuantes : Vicente do Amaral Gouveia e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de São Paulo
 Processo : A.I. 579/60
 Autuada : Usina Nova América S.A.
 Autuantes : Mário Simões Mendes e outro
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Minas Gerais
 Processo : A.I. 209/61
 Autuada : Sociedade de Produtos Alimentícios, Ltda.
 Autuantes : Luiz Carlos da Cunha Avelar e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Pernambuco
 Processo : A.I. 163/61
 Autuada : Usina Central N.S. de Lourdes S.A. (Usina Central N.S. de Lourdes)
 Autuantes : Paulo Sotero Cafo e outro
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Minas Gerais
 Processo : A.I. 183/61
 Autuada : Armazinhos Jane Ltda.
 Autuantes : José Renato de Mattos e outro
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Pernambuco
 Processo : A.I. 593/60
 Autuados : Wadyh Bacha e Benedito da Silva Guerra
 Autuantes : Francisco Martins Veras e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado de Pernambuco
 Processo : A.I. 339/61
 Autuado : João Gomes da Costa
 Autuantes : Paulo Sales de Araujo e outros
 Assunto : Auto de infração
 Relator : J.A. de Lima Teixeira

Estado do Maranhão		Autuantes	: José Gonçalves Lima e outros
Processo	: A.I. 763/59	Assunto	: Auto de infração
Autuada	: Ceresliana Maranhense Ltda. Importadora e Exportadora	Relator	: J.A. de Lima Teixeira
Autuantes	: Austricínio da Costa Wanderley e outros	Estado de Sergipe	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 587/59
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuado	: Pedro Ribóiro da Souza (Usina Varzea Grande)
Estado de Mato Grosso		Autuantes	: Renato Santana de Cliveira e outro
Processo	: A.I. 589/60	Assunto	: Auto de infração
Autuada	: Usina Itaipu de Cia. Agro Pecuária e Industrial de Itaipu	Relator	: J.A. de Lima Teixeira
Autuante	: Estácio Gomes	Estado de Pernambuco	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 301/61
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuada	: Usina Cascoeira Lisa S.A. (Deposito de Arcoverde)
Estado de Alagoas		Autuantes	: Rubens Cezar de Moura Lima e outro
Processo	: A.I. 185/61	Assunto	: Auto de infração
Autuada	: Cooperativa de Plantadores de Cana da Assemblia Ltda. (Usina Boa Sorte)	Relator	: J.A. de Lima Teixeira
Autuantes	: José Alípio Vieira Pinto e outro	Estado da Paraíba	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 261/60
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuada	: Robil da Costa
Estado de Pernambuco		Autuantes	: José Augusto Lima e outros
Processo	: A.I. 335/61	Assunto	: Auto de infração
Autuado	: João Máximo de Carvalho	Relator	: J.A. de Lima Teixeira
Autuante	: Raulfo Cavalcanti Bezerra e outro	Estado do Rio de Janeiro	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 621/60
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuada	: Cia. Engenho Central de Quissaman (Usina Quissaman)
Processo	: A.I. 219/61	Autuantes	: Geraldo Lopes Cabral e outro
Autuado	: Severino Francisco de Freitas	Assunto	: Auto de infração
Autuantes	: Antônio Corrêa Lima e outros	Relator	: J.A. de Lima Teixeira
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 633/60
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuada	: Companhia Agrícola Baixa Grande - Usina Santo Amaro
Estado de Pernambuco		Autuantes	: Ferdinando Leonardo Laureano e outro
Processo	: A.I. 395/54	Assunto	: Auto de infração
Autuada	: Usina Caxangá S.A.	Relator	: J.A. de Lima Teixeira
Autuantes	: W.N. Buarque e outro	Estado de São Paulo	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 277/62
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuado	: Luis Secches
Estado de Pernambuco		Autuantes	: Gerson Mariz da Silva e outros
Processo	: A.I. 5/61	Assunto	: Auto de infração
Autuada	: Antônio Vasconcelos Oliveira	Relator	: J.A. de Lima Teixeira
Autuantes	: Vicente do Amaral Gouveia e outros	Estado de Alagoas	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 503/57
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuados	: José Abel, Usina Coruripe, João Rafael da Silva e Antunes & Cia.
Estado de Minas Gerais		Autuante	: Renato de Azevedo Guerra
Processo	: A.I. 13/61	Assunto	: Auto de infração
Autuado	: Raulfo de Figueiredo	Relator	: Aloísio de Miranda Bastos
Autuante	: José Machado	Estado de São Paulo	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 563/57 e seus anexos: A.I. 226/55 e AI 460/54
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuados	: Usina Vassununga - Cia. Usina Vassununga S/A e Armazem Central Ltda.
Estado de Minas Gerais		Autuantes	: Jesus Mendes dos Santos e outro
Processo	: A.I. 525/61	Assunto	: Auto de infração
Autuada	: Irmãos Elias Ltda.	Relator	: Aloísio de Miranda Bastos
Autuante	: Omar da Costa	Estado do Rio de Janeiro	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 269/58
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuadas	: Mercadorias Santo Antônio Limitada e Usina Santa Cruz S/A
Estado de Pernambuco		Autuantes	: Ary Martins e outros
Processo	: A.I. 729/60	Assunto	: Auto de infração
Autuado	: José Coaracir da Rocha	Relator	: Aloísio de Miranda Bastos
Autuantes	: Vicente do Amaral Gouveia e outros	Estado de São Paulo	
Assunto	: Auto de infração	Processo	: A.I. 491/57
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Autuados	: João Francisco Grillo e A. Dias S/A - Comercio e Importação
Processo	: A.I. 283/60	Autuante	: Mário Simões Mendes
Autuado	: Antônio Simião Dornelas	Assunto	: Auto de infração
Autuantes	: Vicente do Amaral Gouveia e outros	Relator	: Aloísio de Miranda Bastos
Assunto	: Auto de infração	Estado da Paraíba	
Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Processo	: A.I. 247/58
Estado de São Paulo		Autuado	: Manoel de Souza Silva
Processo	: A.I. 317/60 e seus anexos: A.I. 318/60 e A.I. 870/59	Autuantes	: José Bonifácio da Fonseca Lima e outros
Autuada	: Usina São Jorge S/A - Açúcar e Alcool e Miguel Pedro José		

Assunto : Auto de infração
Relator : Aloísio de Miranda Bastos
Estado de São Paulo

Processo : A.I. 451/58
Autuada : Indústria Comércio Parronehi S/A
Autuantes : José Gonçalves Lima e outro

Assunto : Auto de infração
Relator : Aloísio de Miranda Bastos
Estado de São Paulo

Processo : A.I. 697/58
Autuados : Umberto Cobiachni e José Julio Moreno
Autuante : Nelson Paillace
Assunto : Auto de infração
Relator : Aloísio de Miranda Bastos
Estados : Paraíba e Pernambuco.

Processo : A.I. 631/59
Autuados : Reginaldo de Freitas & Cia. - Cesário Alves de Melo - Arthur Targino da Silva e Pessoa de Mello, Indústria Comércio S/A.

Autuantes : José Bonifácio da Fonseca Lima e outros
Assunto : Auto de infração
Relator : Aloísio de Miranda Bastos
Estado de Minas Gerais

Processo : A.I. 549/58
Autuada : José Maria Ribeiro & Cunhados (Engenho São João)
Autuante : Ruy de Bittencourt
Assunto : Auto de infração
Relator : Aloísio de Miranda Bastos
Estado de São Paulo

Processo : A.I. 429/58
Autuada : Usina Capuava S/A (Engenho Capuava)
Autuante : Antônio Geraldo Bastos
Assunto : Auto de infração
Relator : Aloísio de Miranda Bastos
PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 133/60
Reclamante : Aldevino Vitorino
Reclamada : Usina São Luiz S/A
Assunto : Irregularidades cometidas pela Usina no pagamento de canas recebidas de seu fornecedor
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 53/61
Reclamante : Frederico Brugnerotto
Reclamada : Societe de Sucrieries Brésiliennes - Usina Ráfard
Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de Minas Gerais

Processo : P.C. 135/61
Reclamante : Cia. Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência)
Reclamado : Antônio Alves Costa
Assunto : Reclamação contra fornecedor de cana
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 195/61
Reclamante : Vergínio Cezarim
Reclamada : Usina Bom Jesus S/A
Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 215/61
Reclamante : Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba
Reclamada : Usina Açucareira Paredão S/A
Assunto : Falta de pagamento aos colonos fornecedores - safra 1957 - e dispensa do colono fornecedor VICENTE DE CARVALHO
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 227/61
Reclamante : Nício Carmo de Paula

Reclamado : Julião Nogueira & Cia. (Usina Queimado)
Assunto : Reclamação de fornecedor contra a Usina
Relator : Aloísio de Miranda Bastos
Estado de São Paulo

Processo : P.C. 29/62
Reclamante : Companhia Industrial e Agrícola de Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
Reclamado : Oswaldo Benedito Gracianu
Assunto : Desvio de Canas na safra 61/62
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de Minas Gerais

Processo : P.C. 49/62
Reclamante : Usina Santa Lúcia S/A.
Reclamado : Alfredo Geraldo
Assunto : Falta de fornecimento desde 1958
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 87/62
Reclamante : Companhia Industrial e Agrícola Santa Bárbara S/A (Usina Santa Barbara)
Reclamado : São Wilson Cullen
Assunto : Solicita baixa de registro de fornecedor
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 89/62
Reclamante : Companhia Industrial e Agrícola Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
Reclamado : Ruy Baptista Rodrigues
Assunto : Baixa de registro de fornecedor de cana
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 97/62
Reclamante : Companhia Industrial e Agrícola de Santa Barbara S/A (Usina Santa Barbara)
Reclamado : Custódio Forti
Assunto : Desvio de canas na safra 61/62
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 123/62
Reclamante : Pedro Giustolin
Reclamada : Usina Piracicaba de Societe de Sucrieries Brésiliennes
Assunto : Fixação de sua quota de fornecimento de cana
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 129/62
Reclamante : Oswaldo Pinto
Reclamada : Societe de Sucrieries Brésiliennes (Usina Paraíso)
Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado de São Paulo

Processo : P.C. 7/63
Reclamante : Abilio Mantovani
Reclamada : Usina Açucareira Ester S.A. (Usina Ester)
Assunto : Fixação de quota de fornecimento de cana
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 27/63
Reclamante : Amaro Rangel
Reclamada : Usina Barcelos da Cia. Agrícola e Industrial Magalhães
Assunto : Reclamação de fornecedor de canas contra a Usina
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

Estado do Rio de Janeiro

Processo : P.C. 23/63
Reclamante : Lucia de Oliveira Gama
Reclamada : Usina Poço Gordo (B. Lisandro) S/A - Usina Poço Gordo
Assunto : Reclamação de fornecedora de canas contra a Usina
Relator : Aloísio de Miranda Bastos

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de contrato para construção de 5 (cinco) viadutos no Dique de Navegantes, no 15º Distrito Federal de Obras de saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos dez dias do mês de setembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras

de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar neste

Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Rel. Dilson Melgaço

Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do

DNOS, *ex vi* do disposto no artigo 80, § 9, inciso III, do Decreto número

1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Alfredo Pinto Martins, na

qualidade de Procurador da firma Companhia de Investimentos e

Construções Limitada, "CICOL", estabelecida no Rio de Janeiro, Estado

da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt, número cento e vinte e seis,

sala trezentos e três, para o fim de assinarem o presente contrato para

construção de 5 (cinco) viadutos no dique de Navegantes, no 15º Distrito

Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente

da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o

Edital nº 9-63, publicado no *Diário Oficial* "Seção I — Parte II", de 6

de fevereiro de 1963, páginas números trezentos e cinquenta e quatro

(354) e trezentos e cinquenta e cinco (355), e da aprovação pelo Diretor

Geral no processo nº DNOS-3.090-63, e das cláusulas que seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de

Saneamento será designado por Departamento e a firma Companhia de

Investimentos e Construções Limitada "Cicol" por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara

conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento

e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste

contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos

serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os

contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados

constam de construção de 5 (cinco) viadutos em concreto armado no

Dique de Navegantes, e prolongamentos das ruas Cância Gomes, S.

Pedro, Cairu, Avenida Sertório e Parque, na cidade de Porto Alegre,

15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do

Sul, de acordo com o projeto constante das plantas nºs. 3.166-A à

3.166-I.

Quarta (Quantidade e preços):

1. — Viaduto na Rua Cância Gomes:

1.1. — Estacas cravadas Franki ou similar numa extensão de 290 (duzentos e noventa) metros —

Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

TÉRMINOS DE CONTRATO

1.2. — Estacas pranchas de concreto, numa área de 85 (oitenta e cinco) metros quadrados — Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) por metro quadrado.

1.3. — Concreto armado para blocos de fundação, num volume de 43 (quarenta e três) metros cúbicos — Cr\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

1.4. — Fornecimento de peças metálicas de vedação, conforme especificado, num total de 64 (sessenta e quatro) unidades — Cr\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta cruzeiros) por unidade, pagos em duas parcelas, a saber:

1.4.1. — Cr\$ 42.384,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) por unidade, quando o material estiver no canteiro da obra.

1.4.2. — Cr\$ 10.596,00 (dez mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros) por unidade, quando as peças após o teste de montagem forem recolhidas ao depósito previsto.

15. — Demais serviços, relativos a construção do viaduto, conforme especificado — Global — Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), pagos em 3 (três) parcelas iguais, a saber:

1.5.1. — Primeira parcela, na importância de 4.333.333,33 (quatro milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), quando concluída a concretagem dos encontros e pilares.

1.5.2. — Segunda parcela, na importância de Cr\$ 4.333.333,33 (quatro milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) quando concluída a concretagem da lage da pista e depósito das peças.

1.5.3. — Terceira parcela na importância de Cr\$ 4.333.333,33 (quatro milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) quando concluídas os testes de montagem das peças de vedação executados os serviços de acabamento da obra tais como passeios, guarda-corpos, pintura e revestimento da pista.

2. — Quatro viadutos no prolongamento das ruas S. Pedro, Avenida Cairu, Avenida Sertório e entre o prolongamento das ruas do Parque e Moura Azevedo.

2.1. — Estacas tipo Franki ou similar para cada um dos quatro viadutos, numa extensão de 360 (trezen-

tos e sessenta) metros — Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

2.2. — Concreto armado, para blocos de apoio para cada um dos quatro viadutos, num volume de 50 (cinquenta) m³ — Cr\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

2.3. Cortina de estacas-pranchas em concreto armado, para cada um dos quatro viadutos, numa área de 85 (oitenta e cinco) metros quadrados — Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) por metro quadrado.

2.4. — Fornecimento de peças metálicas de vedação, conforme especificado para cada um dos viadutos, num total de 64 (sessenta e quatro) unidades — Cr\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros e oitenta cruzeiros), por unidade, pagos em duas parcelas, a saber:

2.4.1. — Cr\$ 42.384,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) por unidade, quando o material estiver no canteiro da obra.

2.4.2. — Cr\$ 10.596,00 (dez mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros) quando as peças após os testes de montagem forem recolhidos aos depósitos previsto.

2.5. — Demais serviços, relativos a construção de cada um dos quatro viadutos, conforme especificado — Cr\$ 20.380.000,00 (vinte milhões trezentos e oitenta mil cruzeiros) pagos em três partes iguais, a saber:

2.5.1. — Primeira parcela na importância de Cr\$ 6.793.333,33 (seis milhões setecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) quando concluída a concretagem dos encontros e pilares.

2.5.2. — Segunda parcela na importância de Cr\$ 6.793.333,33 (seis milhões setecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) quando concluída a concretagem da lage da pista e depósito das peças para cada um dos viadutos.

2.5.3. — Terceira parcela na importância de Cr\$ 6.793.333,33 (seis milhões setecentos e noventa e três mil cruzeiros e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) quando concluídas os testes de montagem das peças de vedação executados os serviços de acabamento da obra, tais como passeios, guarda-corpos, pintura e revestimento da pista.

3. — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 134.583.600,00 (cento e trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros), correrá no presente exercício pela verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Consignação 2.1.01 — Auxílios 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS 5 — Obras de Saneamento etc., 23 — Rio Grande do Sul, 1 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 MVOP — 03.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 544, de 13 de maio de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de Preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%) não será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil, ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961 (republicado 1º do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo Decreto.

Oitava (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 98.276, de 10 de maio de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 6.129.180,00 (seis milhões cento e vinte e nove mil cento e oitenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a integralização da caução.

Nona (Registro) — O presente contrato, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não os responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Décima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 460 (quatrocentos e sessenta) dias corridos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Pôsto de venda

dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTACAO RODOVIARIA
DE BRASÍLIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

Décima Segunda (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Terceira (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Quarta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 13ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 26.916.720,00 (vinte e seis milhões novecentos e dezessete mil setecentos e vinte cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento), do valor deste contrato, se transferi-lo a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor Geral DNOS.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, se a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) decair ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Vigésima — (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira — (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar contravertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda — (Fóro) — Fica adotado o fóro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, la-

vrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1963.

Assinado: *Dilson Melgaço Filgueiras, Alfredo Pinto Martins e Maria do Rosário Leal Costa.* — Testemunhas: — *Léa Marina Fajardo Balletiro de Jécome e Gilberto O'Daly Soares.* Visto: *José Andréa, Procurador Geral.*

(Nº 24.883 — 19-9-63 — Cr\$ 11.630,00).

Térmo aditivo nº 130 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Firma Walter F. Kaschny, para execução dos serviços de canalização pluvial na cidade de Sapucaia, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador da primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex-vi" do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Valdemar Pinto Kaschny, na qualidade de Procurador da firma Walter F. Kaschny, estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua General Câmara, número cento e cinquenta e seis, conjunto novecentos e seis, para o fim de assinarem o presente termo aditivo celebrado entre ambos, no dia vinte e um de maio de 1963, para execução dos serviços de canalização pluvial na cidade de Sapucaia, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 8 de agosto do ano em curso e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado as cláusulas 7ª (sétima), 8ª (oitava) e 18ª (décima oitava), bem como os itens 5, 5.1 e 5.2 das Especificações número 3.63, nele anexados.

Segunda — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, e 16 de setembro de 1963. — 2a) *Dilson Melgaço Filgueiras, Waldemar Pinto Kaschny, Maria do Rosário Leal Costa.* Testemunhas: *Dra. Léa Marina Fajardo Balletiro de Jécome, Gilberto O'Daly Soares.* Visto: *José Andréa, Procurador Geral.*

(Nº 24.884 — 19.9.63 — Cr\$ 2.142,00)

Térmo de contrato nº 182 para execução de serviços de levantamento topográfico e projetos de abastecimento d'água para as cidades de Guaraci, Loanda e Porecatu, no Estado do Paraná, jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador da primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex-vi" do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de setembro de 1962, e o Sr. Heinz Charles Bansen, na qualidade de Diretor Presidente da firma Sul Americana de Engenharia S.A., estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, à rua Armelino de Leão, número quinze, conjunto setenta e dois, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução de serviços de levantamento topográfico e projetos de abastecimento d'água para as cidades de Guaraci, Loanda e Paracatu, no Estado do Paraná, jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora da concorrência pública, a que se refere o Edital número 110-63, publicado no Diário Oficial "Seção I, Parte II", de 3 de julho de 1963, páginas números mil setecentos e oitenta e nove e mil setecentos e noventa, e da aprovação pelo Diretor Geral no processo número DNOS-08007-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Sul Americana de Engenharia S.A., por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não cumprirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, tes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de execução de serviços de levantamento topográfico e projetos de abastecimento d'água para as cidades de Guaraci, Loanda e Porecatu, no Estado do Paraná, jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta — (Quantidades e preços):

1 — Execução de serviços de levantamento topográfico e projeto de abastecimento d'água para a cidade de Guaraci, Estado do Paraná, conforme especificado — global — Cr\$ 4.940.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros), pagos em 4 (quatro) parcelas, a saber:

1.1. — Cr\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros) quando da apresentação do levantamento semi-cadastral e altimétrico.

1.2. — Cr\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros) quando da apresentação do Relatório Preliminar.

1.3. — Cr\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros) quando da apresentação do Ante Projeto.

1.4. — Cr\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois

mil cruzeiros) quando da aprovação e recebimento do projeto pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

2. — Execução de serviço de levantamento topográfico e projeto de abastecimento d'água para a cidade de Loanda, Estado do Paraná, conforme especificado — global — Cr\$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) pagos em 4 (quatro) parcelas, a saber:

2.1. — Cr\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil cruzeiros) quando da apresentação do levantamento semi-cadastral e altimétrico.

2.2. — Cr\$ 2.085.000,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil cruzeiros) quando da apresentação do Relatório Preliminar.

2.3. — Cr\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil cruzeiros) quando da apresentação do anti-projeto.

2.4. — Cr\$ 2.085.000,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil cruzeiros) quando da aprovação e recebimento do projeto pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

3. — Execução de serviços de levantamento topográfico e projeto de abastecimento d'água para a cidade de Porecatu, Estado do Paraná, conforme especificado — global — Cr\$ 6.450.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) pagos em 4 (quatro) parcelas, a saber:

3.1. — Cr\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil cruzeiros) quando da apresentação do levantamento semi-cadastral e altimétrico.

3.2. — Cr\$ 1.935.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) quando da apresentação do Relatório Preliminar.

3.3. — Cr\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil cruzeiros), quando da apresentação do anti-projeto.

3.4. — Cr\$ 1.135.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), quando da aprovação e recebimento do projeto pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Quinta — (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 18.340.000,00 (dezoito milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos, 1. — Estudos e projetos diversos, conforme Orçamento da Autarquia do DNOS, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, folhas 970, ficando desde já empenhada a importância total de Cr\$ 18.340.000,00 (dezoito milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 1050, de 12 de setembro de 1963.

Sexta — (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima — (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento.

mento número 99.278, de 9 de setembro de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 825.300,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Oitava — (Registro) — O presente contrato entrará em vigor na data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Nona — (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima — (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre qualquer assunto relacionados com os mesmos serviços.

Undécima — (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a

execução dos serviços ora contratados.

Décima segunda — (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cláusula 121), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula nona, salvo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima quarta — O Empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 3.668.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, se transferir a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS.

Décima quinta — (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o

registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima sexta — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima sétima — (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Décima oitava — (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente, caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima nona — (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar

controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima — (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1963. — aa) Dilson Meigaço Filgueiras — Heinz Charles Bansen — Maria do Rosário Leal Costa. Testemunhas: Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome — Gilberto O'Daly Soares. Visto: José Andréa — Procurador Geral.

(Nº 24.887 — 19.9.63 — Cr\$ 8.160,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 55Z

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.240, DE 28-6-1963

LEI N.º 1.300, DE 28-12-1950

LEI N.º 1.462, DE 26-10-1951

LEI N.º 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO N.º 663-A

11.ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Sancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-63

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, e na forma da autorização constante do Processo AG-00271-63, torna público e a quem interessar possa, que até às 16 horas do dia 7 de outubro de 1963, na sede desta Caixa Econômica Federal, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, 4º andar, a Comissão de Concorrência designada, receberá propostas em 3 (três) vias, para aquisição do seguinte material:

2 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo 110.M23, com capacidade de 11.400 BTU p/hora, para 220 volts, cilíndrico de 50-60, potência de 1 HP, 7,5 amp. e 1.650 watts.

2. Logo após o prazo marcado para o recebimento, com a assistência dos interessados que se acharem presentes ao ato, serão abertas, lidas e rubricadas as propostas de fornecimento apresentadas, em envelopes fechados assinados estes, em destaque, com a expressão "Concorrência Pública nº 09-63", e contendo aquelas não só os detalhes da mercadoria a fornecer, com o preço unitário e total, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, como também o prazo de entrega e de garantia, bem como se sujeitar o proponente às condições do presente edital, e às normas do Provimento do Colendo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, disciplinando as Concorrências em geral (Circular número 31 de 30 de julho de 1958).

3. Antes da abertura das propostas, proceder-se-á à verificação do comprovante de inscrição do proponente no Departamento Federal de Compras, e, na falta, se exigirão os seguintes documentos:

- a) comprovante de quitação do Imposto de Indústria e Profissões;
- b) patente de Registro de Comércio;
- c) certidão de quitação com o Imposto de Renda;
- d) certidão do Departamento Nacional do Trabalho — Divisão de Fiscalização — relativa à Lei dos 2/3;
- e) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregados;
- f) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregadores;
- g) certidão de quitação do IAPC (ou IAPI, conforme o caso);
- h) quitação com a Justiça Eleitoral, por parte de quem tenha poderes para assinar pela firma;
- i) contrato social da firma, e no caso de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados;
- j) em se tratando de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

que, contidos em envelope separado, serão entregues com a proposta, incluindo ex. sumário desligamento da Concorrência, de todo proponente que deixar de cumprir esta exigência.

4. Proceder-se-á também antes da abertura das propostas, à verificação dos comprovantes relativos ao "Depó-

EDITAIS E AVISOS

sito-Caução", na Caixa Econômica Federal de Brasília (Agência Central — Rua da Igrejinha — Super Quadra 107 — Lojas 10-5) do valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), de "Depósito" de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), relativo à taxa de expediente.

5. Em caso de empate, apresentarão os licitantes novas propostas, decidindo-se a licitação pelo menor preço então apresentado.

6. Os aparelhos deverão ser entregues e colocados no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização para o fornecimento, na Agência da Plataforma da Estação Rodoviária, desta Caixa Econômica Federal de Brasília.

7. A Caixa Econômica Federal de Brasília, se reserva o direito de anular no todo ou em parte a Concorrência a que se refere o presente, se não lhe convierem os preços apresentados ou ocorrer qualquer outro motivo julgado do seu interesse.

Brasília, 16 de setembro de 1963. — *Jodo Scarano*, Presidente da Comissão de Concorrências.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 20-63

Concorrência pública para fornecimento e colocação de trinta mil toneladas de pedra nos espigões, para prosseguimento das obras de defesa das praias de Olinda, em Recife, Estado de Pernambuco.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a data da publicação deste Edital no Diário Oficial da República entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá, número 10, Estado da Guanabara, serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros por ele designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgados de acordo com as "Normas" para realização de Concorrência Pública aprovadas pela portaria 16-D de 6 de abril de 1962, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I — Parte I), nº 69 de 10 de abril de 1962 às folhas 4.103 4, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital.

Primeira: Objeto da Concorrência

As obras a que se referem o presente Edital consistem no fornecimento e colocação de 30.000 (trinta mil) toneladas de pedra, nos espigões, para prosseguimento da obra de defesa das praias de Olinda, em Recife, Estado de Pernambuco.

Segunda: Projeto e detalhes técnicos

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem à disposição dos interessados, o projeto e detalhes técnicos relativos à presente concorrência.

Terceira: Prazos

Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 1 (um) e 6 (seis) meses, os quais serão contados da data do registro pelo Tribunal de Contas do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta: — Caução

Para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes, um depósito no montante de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o qual, para assinatura do contrato deverá ser reforçado para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar, tudo de acordo com os itens 2.3.9 e 6.1.4 das "Normas" mencionadas.

Quinta: — Documentação

O concorrente deverá apresentar como documento, além daqueles exigidos nas "Normas", uma certidão passada pelo chefe do 9º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, de que visitou o local da obra.

O capital integralizado a que se refere o item 1.2.2 das "Normas" deverá ser no mínimo de 20 milhões de cruzeiros.

Sexta:

O concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas" de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo do Ajuste que vier a ser assinado.

Rio, 10 de setembro de 1963. — *Leônidas Alves de Oliveira*, Presidente da DG-OC.

ARQUIVOS

DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 83 — SETEMBRO — 1962

— PREÇO Cr\$ 300,00

NÚMEROS ATRASADOS;

ATÉ O Nº 81 — Cr\$ 45,00

82 — Cr\$ 350,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Ciências Econômicas

De ordem do Sr. Diretor, faço público que se acham abertas na Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, à Avenida Pasteur, 250, nesta cidade, de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1964, as inscrições ao curso de habilitação aos Cursos Superiores de Ciências Econômicas de Ciências Contábeis e de Ciências Atuariais, as quais obedecem as seguintes condições:

1º — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) prova de conclusão do Curso secundário completo acompanhada de histórico escolar em duas vias (fichas modelo 18 e 19), ou diploma ou certificado de conclusão de curso equivalente ou diploma de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- b) carteira de identidade;
- c) atestado de saúde física e mental;
- d) prova de quitação com o serviço militar;
- e) atestado de vacinação anti-varicelica;
- f) certidão de nascimento;
- g) atestado de idoneidade moral;
- h) três fotografias 3x4.

2º — O requerimento de inscrição deve fazer expressa menção das datas e todos os estabelecimentos cursados pelo candidato.

3º — Será considerado inabilitado o candidato que não obtiver nota mínima 4 (quatro) em cada uma das seguintes disciplinas:

Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia, Português e Francês ou Inglês.

4º — Os números de vagas estabelecidos são os seguintes: a) para o Curso de Ciências Econômicas — 120, b) para os Ciências Contábeis e Atuariais — 60.

5º — A classificação dos candidatos aprovados será feita por ordem decrescente, sendo matriculados os de maior média, até o limite de vagas estabelecido.

6º — As inscrições serão abertas às 13 horas do dia 2 de janeiro de 1964 e encerradas a 31 do mesmo mês, permanecendo a Secretaria aberta diariamente das 12 às 18 horas, exceto aos sábados e domingos, para recebimento dos pedidos de inscrições.

Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, 2 de setembro de 1963. — *Visto: Djacir Lima Menezes*, Diretor — *Antônio de Carvalho Barbosa*, Secretário.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTE NÚMERO Cr\$ 4,00